



PROCESSO N.º	:	2013004142
INTERESSADO	:	DEPUTADO HUMBERTO AIDAR
ASSUNTO	:	Institui a Política Estadual de Prevenção às Doenças Ocupacionais do Educador da rede estadual de ensino e dá outras providências.
CONTROLE	:	AMAF/SAT

I - RELATÓRIO

Autos vistos, etc.

Trata-se de proposição legislativa, em forma de Projeto de Lei Ordinária, de autoria do ilustrado Deputado Estadual Humberto Aidar, que objetiva instituir a Política Estadual de Prevenção às Doenças Ocupacionais do Educador da rede estadual de ensino e dá outras providências.

Em tramitação pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR, com adoção de amplo substitutivo visando ao seu aperfeiçoamento quanto à técnica legislativa, o projeto recebeu parecer favorável, por relatoria do eminente Deputado Henrique Arantes, e foi aprovado naquele órgão colegiado vocacionado nesta Casa ao controle preventivo de constitucionalidade.

Vencida a análise de constitucionalidade e legalidade, e escorreita a tramitação do feito até aqui, porque observado o regramento regimental na espécie, cumpre a esta relatoria avaliar a proposta quanto ao seu mérito legislativo, em função do que, como membro da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, passamos a fazê-lo.

II – DA ANÁLISE DO MÉRITO

Cuidar da saúde no tempo certo é, não raro, condição decisiva para a qualidade de vida. Assim, pensá-la e praticá-la em termos preventivos é inteligente estratégia. Por isso, todas as práticas que ensejem o cuidar preventivamente da saúde merecem ser estimuladas.

No contexto acima é que se insere a proposição legislativa aqui apreço, na medida em que objetiva instituir política de prevenção às doenças ocupacionais que acometem a saúde dos educadores da rede estadual de ensino.

Em tal perspectiva, na justificativa da proposição legislativa aqui em relatoria, bem anota seu autor, Deputado Humberto Aidar, uma série de riscos, em termos de doenças ocupacionais, a que estão submetidos os profissionais da educação. Nesse sentido, instituir uma política de prevenção focada neste universo de profissionais é medida legislativa a ser defendida e levada a seu termo final, a fim de que alcance instituir um sistema de proteção destes profissionais.

Portanto, o Projeto de Lei em análise afina-se com o *estado d'arte* no tema e, por isso, encerra bom mérito legislativo, já que busca, em forma de política pública, prevenir doenças ocupacionais que, tipicamente, acometem a saúde dos educadores da rede estadual de ensino.

III – DO VOTO DO RELATOR

Ante o exposto, por encerrar, em nosso entender, bom mérito legislativo, **manifestamo-nos pela aprovação da proposição em pauta, desde que observado o amplo substitutivo ofertado quando da tramitação do feito pela CCJR.**

Salvo melhor juízo, é este o entendimento que temos e é como votamos.

SALA DAS COMISSÕES, em 10 de 11 de 2014.

Deputado Talles Barreto

Relator